



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 22 de agosto de 2012



Série

Número 113

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 113/2012

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais previstos para a “INTEMP. FEV/2010 - ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE INTERVENÇÃO NO TROÇO TERMINALDARIBEIRADE SÃO JOÃO”.

Portaria n.º 114/2012

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais previstos para a “INTEMP. FEV/2010 - ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE INTERVENÇÃO NOS TROÇOS TERMINAIS DAS RIBEIRAS DE SANTA LUZIAE DE JOÃO GOMES”.

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Portaria n.º 115/2012

Fixa o calendário venatório a vigorar na época venatória de 2012/2013 na Região Autónoma da Madeira.

**VICE-PRESIDIADO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS****Portaria n.º 113/2012**

de 22 de agosto

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo Regional através do Vice-Presidente do Governo e do Secretário Regional do Plano e Finanças o seguinte:

- Os encargos orçamentais previstos para a “INTEMP. FEV/2010 - ACESSORIA À FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE INTERVENÇÃO NO TROÇO TERMINAL DA RIBEIRA DE SÃO JOÃO”, processo n.º 4/2012 encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2012	€ 117.933,33;
Ano económico de 2013	€ 353.800,00;
Ano económico de 2014	€ 235.866,67.
- A despesa relativa o corrente ano económico, está prevista na rubrica da Secretaria 03 Capítulo 50 Divisão 10 Subdivisão 09 Classificação económica 02.02.14S do Orçamento da RAM para 2012.
- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2012/06/06.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

Portaria n.º 114/2012

de 22 de agosto

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo Regional através do Vice-Presidente do Governo e do Secretário Regional do Plano e Finanças o seguinte:

- Os encargos orçamentais previstos para a “INTEMP. FEV/2010 - ACESSORIA À FISCALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE INTERVENÇÃO NOS TROÇOS TERMINAIS DAS RIBEIRAS DE SANTA LUZIAE DE JOÃO GOMES”, processo n.º 256/2011 encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2012	€ 142.333,33;
Ano económico de 2013	€ 427.000,00;
Ano económico de 2014	€ 284.666,67.
- A despesa relativa ao corrente ano económico, está prevista na rubrica da Secretaria 03 Capítulo 50 Divisão 10 Subdivisão 09 Classificação económica 02.02.14S do Orçamento da RAM para 2012.
- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2012/06/06.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS
NATURAIS****Portaria n.º 115/2012**

de 22 de agosto

Fixa o calendário venatório a vigorar na época venatória de 2012/2013 na Região Autónoma da Madeira.

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 3 e no artigo 91 do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação, é necessário fixar o calendário venatório a vigorar na Região Autónoma da Madeira durante a época venatória de 2012/2013;

Considerando que tais competências estão na Região Autónoma da Madeira consignadas ao Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

Assim:

Manda o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, ao abrigo da alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na redação e numeração da Lei n.º 130/99, de 21 de agosto e da Lei n.º 12/2000, de 21 de junho, e do n.º 2 do artigo 3 e do artigo 91 do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de novembro, o seguinte:

Artigo 1.º
Âmbito e objeto

A presente Portaria fixa o calendário venatório a vigorar na Região Autónoma da Madeira durante a época venatória de 2012/2013.

Artigo 2.º
Espécies cinegéticas permitidas

Durante a época venatória de 2012/2013, e nos períodos e condições assinalados no anexo I à presente Portaria, é permitida a caça das seguintes espécies cinegéticas:

- Galinholha (*Scelopax rusticola*);
- Pombo-das-rochas (*Columba livia*);
- Codorniz (*Coturnix coturnix*);
- Perdiz-vermelha (*Alectoris rufa*);
- Coelho-bravo (*Oryctolagus cuniculus*).

Artigo 3.º
Locais, processos e outros condicionamentos

A Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza estabelecerá, por edital, os locais, os processos e outros condicionamentos venatórios julgados necessários.

Artigo 4.º
Entrada em vigor

A presente Portaria entra em vigor, no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

Assinada em 17 de agosto de 2012.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

Anexo à Portaria n.º 115/2012, de 22 de agosto

Anexo I - Ilha da Madeira
(a que se refere o artigo 2.º)

ESPÉCIES CINEGÉTICAS	PERÍODOS VENATÓRIOS	LIMITES DIÁRIOS DE ABATE
Pombo-das-rochas	5 de outubro a 25 de novembro	10
Galinholas	5 de outubro a 25 de novembro	3
Codorniz		
Perdiz-vermelha		
Coelho-bravo	5 de outubro a 25 de novembro área florestal e terrenos incultos	8
	16 de setembro a 30 de dezembro terrenos agricultados e zonas adjacentes	Sem limite

É proibido o exercício da caça no dia 25 de dezembro de 2012.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)